

## Maria Moura

---

**De:** Cooperativa Eléctrica de Loureiro [celoureiro@celoureiro.com]  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de Julho de 2013 10:45  
**Para:** rqseletricidade2013  
**Cc:**

**Assunto:** 43ª. Consulta Pública - Revisão do Regulamento da Qualidade de Serviço do Sector Eléctrico

Exmos. Senhores,

Na sequência da consulta pública referida em epígrafe, a Cooperativa Eléctrica de Loureiro procedeu a uma análise detalha e cuidada de todos os documentos em causa:

- RQS-SE-2013-Proposta de articulado
- RQS-SE-2013-Documento justificativo
- RQS-SE-2013-Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço
- RQS-SE-2013-Proposta de parâmetros

Na generalidade parece-nos que os documentos se encontram bastante bem elaborados e estruturados, não suscitando grandes dúvidas. Apenas detetamos alguns pormenores para os quais chamamos a atenção de V. Exas..

### **RQS-SE-2013-Proposta de articulado**

1 - Página 3, alínea b) do nº 2 do Art.º 3º

É referido "*curto lapso de tempo*"; este curto lapso de tempo não é definido em termos de tempo em si, o que torna ambíguo este ponto.

**Sugestão:** Deveria ser definido o que é entendido por "curto lapso de tempo".

2 - Página 17, alíneas c), d), e) e f) do nº 1 do Artº 20.

É referida a sigla "RT", que no entanto nas definições (Art.º 3º) não tem qualquer correspondência.

**Sugestão:** Julgamos que deveria indicar "RNT".

### **RQS-SE-2013-Documento justificativo**

Nada temos a assinalar.

### **RQS-SE-2013-Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço**

1 – Página 4, alínea o) do ponto 2.2 – Definições

É apresentada a expressão matemática para o cálculo da Impedância harmónica da rede.

**Sugestão:** De forma a evitar dúvidas, sugerimos que neste ponto seja apresentado o significado da constante  $k$  e da constante  $h$ . Estão definidos os seus valores, mas não se indica o seu significado.

2 – Página 48, alínea e) do ponto 8.1 – Redes de Transporte e Distribuição em MAT, AT e MT; alínea c) do ponto 8.2 – Redes de Distribuição em BT

É referida nestas duas alíneas a "Tremulação", no entanto a mesma não é definida. Apenas é referida a "Severidade da Tremulação" na página 7, alínea ww) do ponto 2.2 – Definições, sendo também indicado o que o seu método de medição está definido pela UIE-CEI.

**Sugestão:** De forma a evitar dúvidas, sugerimos no ponto 2.2 – Definições, seja apresentada a definição de "Tremulação".

### **RQS-SE-2013-Proposta de parâmetros**

Nada temos a assinalar.

Esperamos com estes pequenos comentários contribuir de forma ativa para que se dissipem dúvidas e questões e aproveitamos também para dirigir à ERSE as nossas felicitações pelo empenho na elaboração destes excelentes documentos, esperando que de futuro possamos colaborar de forma ainda mais próxima para que todos em conjunto possamos contribuir para a melhoria da qualidade de serviço prestado aos nossos clientes.

Com os nossos melhores e mais calorosos cumprimentos,  
Atenciosamente,

Sérgio Pinho  
Presidente da Direção  
Cooperativa Elétrica de Loureiro, CRL